Processo: 01287-2002-086-03-00-5 RO

Data de Publicação: 25/10/2003

Órgão Julgador: Terceira Turma

Juiz Relator: Juiz Paulo Roberto Sifuentes Costa

Juiz Revisor: Juiza Maria Lucia Cardoso Magalhaes

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MULTA. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. A determinação para que a reclamada cumpra a legislação trabalhista referente à jornada de trabalho e acerca do sobrelabor, sob pena de multa, encontra respaldo no art. 11 da Lei 7.347/85. Além disso, **essa determinação não se limita ao escopo de sanar as irregularidades apuradas, no estabelecimento patronal, durante o curso do presente processo, mas perdura no tempo. Afinal, o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio não sofre qualquer limitação temporal.**